

**ANEXO V- REGULAMENTO DOS LABORATÓRIOS ESPECÍFICOS DO
LABORATÓRIO DE ENGENHARIAS E ARQUITETURA DO CENTRO
UNIVERSITÁRIO DE VOTUPORANGA**

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Este documento tem por finalidade definir de forma bem clara os direitos e deveres dos usuários na utilização dos laboratórios específicos do laboratório de Engenharias e Arquitetura da UNIFEV.

CAPÍTULO II

DOS LABORATÓRIOS

Artigo 1º. Entende-se por laboratórios específicos, os laboratórios de Hidráulica, Mecânica dos Solos, Pavimentação, Topografia, Resistência dos Materiais, Materiais de Construção e Análise Computacional situados no Laboratório de Engenharias e Arquitetura localizado na Cidade Universitária do Centro Universitário de Votuporanga.

CAPÍTULO III

DO USO DOS RECURSOS DISPONÍVEIS

Artigo 2º. Os laboratórios oferecem diversos recursos para seus usuários, sendo necessário considerar:

- I. O uso dos laboratórios é restrito a alunos, professores e funcionários da FEV e UNIFEV.
- II. O uso dos laboratórios deverá ser destinado especificamente a realização de aulas, trabalhos, pesquisas e estudos, não sendo admitido, em hipótese alguma, a retirada de qualquer item das dependências dos laboratórios.
- III. A utilização dos laboratórios, por parte dos alunos, somente será permitida nos horários de funcionamento afixado no mural do Laboratório de Engenharias e Arquitetura, e acompanhado pelo auxiliar técnico do laboratório.

- IV. Os equipamentos nos laboratórios devem ser usados exclusivamente para a prática educacional. A utilização destes equipamentos deverá ser voltada, especificamente, para as necessidades do desenvolvimento das aulas e sempre sob a orientação do professor e/ou auxiliar técnico.
- V. Não constitui obrigação da Instituição fornecer materiais de consumo aos usuários dos laboratórios, tais como, folhas para impressão, canetas, mídias em geral (CD, DVD), etc.
- VI. Toda e qualquer necessidade específica, para o desenvolvimento da prática educacional, nos laboratórios específicos, deve ser suprida pela UNIFEV, desde que, previamente solicitado pelo professor usuário do laboratório e/ou pelo auxiliar técnico do laboratório.

CAPÍTULO IV DAS PROIBIÇÕES

Artigo 3º. Para assegurar o funcionamento dos laboratórios e a segurança dos seus usuários fica expressamente proibido:

- I. Consumo de qualquer tipo de alimento ou bebida nas dependências do laboratório.
- II. Trazer para as dependências do laboratório qualquer tipo de material ou equipamento sem a prévia autorização do professor e/ou auxiliar técnico do laboratório.
- III. Modificar a disposição do mobiliário, bem como disposição dos equipamentos sem o consentimento dos funcionários e/ou do auxiliar técnico.
- IV. Utilização de cópias ilegais de programas.
- V. Fumar nas dependências do laboratório.
- VI. Utilização do laboratório para a realização de trabalhos que não estejam ligados as atividades acadêmicas.
- VII. Fazer qualquer tipo de anotação nos manuais dos equipamentos e instrumentos que servem ao laboratório.
- VIII. Usar de forma imprudente qualquer equipamento, artefato, instrumento ou dispositivo que se encontrar nas dependências do Laboratório de Engenharias e Arquitetura.
- IX. Comportamentos inadequados, tais como conversar em voz alta, balburdias, sentar-se em mesas, colocar os pés sobre as mesas ou cadeiras, acarretara ao usuário a suspensão de uma semana de uso nos horários de laboratório. Havendo reincidência, suspensão de 15 dias e numa terceira ocasião, encaminhamento direto a coordenação de seu respectivo curso.

- X. O uso de jogos de qualquer natureza, visitas a sites com conteúdos pornográficos, salas e programa de Chat (bate-papo), *youtube* e sites de relacionamentos (*Orkut, facebook, twitter, etc.*), a instalação de qualquer software sem a devida permissão, a utilização de imagens inadequadas e a exclusão de arquivos que **não** são de sua propriedade, acarretará ao usuário as mesmas penalidades e restrições.

CAPÍTULO V

DOS USUÁRIOS DO LABORATÓRIO

Artigo 4º. Entende-se por usuário do laboratório, professores, funcionários, estagiários e alunos da FEV e UNIFEV.

- I. É dever de todo usuário respeitar o regulamento dos laboratórios específicos do Laboratório de Engenharias e Arquitetura do Centro Universitário de Votuporanga.
- II. É dever do usuário prezar pelo bom uso e conservação dos equipamentos, instrumentos, artefatos, dispositivos e softwares disponíveis em cada laboratório.
- III. O usuário deve conferir o horário de aula e de laboratório afixado junto aos murais da instituição e respeitá-lo.
- IV. É dever do usuário manter o silêncio e o bom ambiente de trabalho nos laboratórios.
- V. Todo usuário deverá tratar com boa educação e respeitar o cumprimento das normas emanadas dos funcionários e estagiários dos laboratórios.

CAPÍTULO VI

DAS MANUTENÇÕES E INSTALAÇÕES

Artigo 5º. As instalações e equipamentos dos laboratórios específicos citados no Artigo 1º estão detalhadas no Anexo V- A.

Artigo 6º. Para que o laboratório funcione sem causar transtornos aos usuários é necessária a manutenção preventiva.

- I. A limpeza, organização e conservação dos equipamentos, instrumentos, artefatos, dispositivos e mobiliários do laboratório também são de responsabilidade dos usuários. Em caso de comprovada depredação de patrimônio, o usuário será obrigado a ressarcir a despesa correspondente e ficará sujeito a penalizações.

- II. As instalações elétrica, de dados, telefonia e condicionamento de ar devem ser vistoriadas periodicamente por pessoal autorizado.
- III. A instalação e manutenção de equipamentos, dispositivos, instrumentos, artefatos e softwares, somente poderá ser realizada por auxiliar técnico, quando assim for solicitado, para fins acadêmicos.
- IV. Qualquer problema encontrado nos laboratórios, que diga respeito a utilização de seus equipamentos, instrumentos, artefatos, dispositivos e softwares deverá ser comunicado pessoalmente ao auxiliar técnico para que os procedimentos adequados sejam realizados.

Artigo 7º. Os softwares instalados nos computadores deverão estar devidamente licenciados e autorizados pelo responsável dos laboratórios.

- I. Em caso de necessidade de uso de *softwares* do tipo *shareware*, a instalação e desinstalação serão com datas previamente definidas. Após a desinstalação, o *software* só poderá ser reinstalado se estiver devidamente licenciado.
- II. O uso de software do tipo *freeware* será permitido mediante apresentação de comprovante de dispensa de licença de *software*.

CAPÍTULO VII DAS RESPONSABILIDADES

Artigo 8º. A responsabilidade dos laboratórios fica a cargo do coordenador do curso de Engenharia Civil e/ou outro professor/funcionário do setor de apoio acadêmico.

- I. O coordenador poderá propor ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE) da UNIFEV mudanças nessas normas, modernização dos equipamentos do laboratório, entre outros.
- II. São responsáveis pelo laboratório, atendimento aos alunos e cumprimento das normas: auxiliar técnico e estagiários que estiverem no turno correspondente.
- III. Será de responsabilidade do auxiliar técnico e estagiários o controle, atualização e manutenção de todos os itens alocados no laboratório (equipamentos, instrumentos, dispositivos, artefatos, software e manuais).

Artigo 9º. É dever dos Funcionários e Estagiários:

- I. Manter a organização do laboratório e responsabilizar-se pelo seu bom funcionamento;

- II. Garantir o bom atendimento aos usuários do laboratório;
- III. Atender o telefone;
- IV. Efetuar a reserva para o uso de cada laboratório específico por parte de professores, coordenadores ou superiores;
- V. Fazer cumprir o regulamento do laboratório;
- VI. Auxiliar, se necessário, os usuários em suas dificuldades;
- VII. Checar os sites visitados e bloquear sites com conteúdo pornográfico;
- VIII. Conferir a cada final de turno: condicionadores de ar desligados, servidor funcionando corretamente, computadores desligados, chave de energia das bancadas desligadas, luzes apagadas, janelas fechadas e portas trancadas;
- IX. Contribuir na elaboração de projetos para melhoria do laboratório juntamente com os Coordenadores dos Cursos de Engenharia e dos Laboratórios da UNIFEV;
- X. Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva do laboratório em geral: *software, hardware*, instrumentos, equipamentos, artefatos e dispositivos;
- XI. Definir os horários de uso e aulas laboratoriais em conjunto com os coordenadores dos cursos e professores que utilizam o laboratório para aulas;
- XII. Solicitar, ao responsável pelo laboratório, atendimento de empresa especializada, quando necessário;
- XIII. Fazer levantamento dos melhoramentos necessários anualmente;
- XIV. Manter o controle sobre o prazo de garantia de todos os equipamentos, instrumentos, artefatos e dispositivos, e sempre que possível promover os reparos necessários dentro do período de garantia;
- XV. Cooperar na realização de eventos e serviços quando solicitado;
- XVI. Acompanhar as atividades do laboratório, efetuando monitoramento direto das atividades dos alunos e usuários em geral, zelando por um ambiente de trabalho silencioso e tranquilo;
- XVII. Cumprir as normas e atender solicitações dos coordenadores ou superiores.

Artigo 10. Os Docentes, Coordenadores e Superiores deverão:

- I. Cumprir o regulamento do laboratório;
- II. Reservar o laboratório a ser utilizado durante as aulas ou treinamentos, com a devida antecedência. Em caso de desistência de uso do mesmo, deverá ser feito o cancelamento da reserva junto a um funcionário e/ou estagiário do laboratório. Caso haja desistência de uso do laboratório e o cancelamento não seja efetuado, o responsável (professor) pela

reserva receberá uma notificação de advertência, havendo reincidência haverá suspensão ao direito de reserva do laboratório na semana seguinte;

- III. Conscientizar usuários do laboratório o cumprimento do presente regulamento.
- IV. Zelar pela limpeza, bom ambiente de trabalho e comportamento dos usuários no laboratório durante o uso destes;
- V. Conferir o horário de aulas do laboratório afixados junto aos murais da Instituição. A possibilidade de uma troca deve ser realizada entre os professores e comunicada posteriormente com comprovante de ciência do professor desistente da reserva para a coordenação do laboratório;
- VI. Solicitar com antecedência ao auxiliar técnico e/ou estagiário, a preparação de experimento relacionando todos os itens que serão utilizados e inclusive informações complementares a respeito das atividades, tais como, disponibilização de normas técnicas e artigos científicos.
- VII. Comunicar problemas encontrados, solicitações de melhorias e ajustes, diretamente aos funcionários e/ou estagiários ou responsável pelos laboratórios.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 11. Quaisquer problemas não relacionados nesse regulamento serão decididos em conjunto pelas pessoas responsáveis pelo laboratório, coordenação e colegiado do curso. O horário de funcionamento do laboratório de Engenharias e Arquitetura da Cidade Universitária é de segunda à sexta-feira das 12:h00min. às 17:h00min. e das 19h00min. às 22h48min. Havendo necessidade, este horário poderá ser flexibilizado à critério da coordenação, podendo inclusive funcionar aos sábados em horário integral das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min.

Artigo 12. Este Regulamento poderá ser alterado por sugestão e/ou necessidade imperiosa de novas adaptações, visando o seu aprimoramento e deverá ser submetido à apreciação e posterior votação por maioria absoluta dos membros do Colegiado do Curso de Engenharia Civil e das demais instâncias competentes do Centro Universitária de Votuporanga.

Artigo 13. Este regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE) do Centro Universitário de Votuporanga.



17/01/15

ANEXO V- A

INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS DOS LABORATÓRIOS ESPECÍFICOS

1. Laboratório de Hidráulica (Área = 115,64 m²)

<u>Quantidade</u>	<u>Equipamentos</u>
01	Bancada Horizontal de Reynolds
01	Bancada Didática de Associação De Bombas
01	Bancada de Escoamento Interno
01	Canal de Escoamento Hidráulico
01	Carneiro Hidráulico – Bomba de Ariéte
01	Quadro de Stevin – Pascal
02	Bancadas de Experimentos (1,30 X 3,20) - Estrutura Metálica / Tampo de Granito
20	Bancos Metálicos
01	Quadro Negro (1,0 X 4,0)
01	Projektor (Multimídia)
02	Caixas de Som
15	Carteiras (Alunos)

2. Laboratório de Mecânica dos Solos, Pavimentação e Topografia (Área = 99,96 m²)

<u>Quantidade</u>	<u>Equipamentos</u>
01	Estufa
01	Prensa para Compressão Simples
01	Soquete Proctor (5,5 Lbs) para Compactação (2500 Kg)
01	Soquete Cilíndrico - 10 Lbs (Aashto)
01	Soquete Cilíndrico - 5,5 Lbs (Aashto)
01	Extrator de Amostras para Cilindro Cbr/Proctor
01	Cilindro Proctor Normal (Corpo/Base e Colar)
01	Cilindro para Compactação Aashto (4") (Com Base e Colar)
01	Cilindro Cbr (Corpo, Colar e Base)
01	Disco Espaçador (2 ½") P/ Compactação
01	Dispensor (Sedimentação) de Solos (C/ Copo Chicana e Hélice)
01	Aparelho "Casagrande"
02	Repartidor de Amostras – Quarteador
01	Recipiente para Imersão de C.P.
01	Balança Digital
03	Balanças de Pesos
01	Agitador de Peneiras (8" X2")
02	Kit de Peneiras Granulométricas (18 Peneiras Por Kit)
01	Trado Helicoidal (2 ¼") Com Cruzeta e Haste
02	Termômetro Digital (50 / 300°C)

01	Densímetro Bulbo Simétrico (Solos)
05	Caixas Metálica (20 Lt.) –Mistura de Solos
10	Provetas de Vidro
06	Cápsula Porcelana (Diâmetro 16 cm)
04	Cápsula de Alumínio (Cap. 25 ml)
01	Picnômetro de Vidro (1000 ml)
01	Estação Total Topcon Cygnus Ks 102
01	Nível Óptico Topcon At – B4
01	Régua de Medida Vertical (5 m)
01	Bastão Extensível 2,60 m – Avr
01	Prisma Com Suporte – Seco
01	Trena Laser Sw – 60 m
01	Tripé Seco
01	Guarda-Sol Topográfico de Lona
04	Bancadas de Experimentos (1,30 X 3,20) – Estrutura Metálica/ Tampo de Granito.
20	Bancos Metálicos
01	Quadro Negro (1,0 X 4,0)
01	Projektor Multimídia
02	Caixas de Som
15	Carteiras (Alunos)

3. Laboratório de Resistência Dos Materiais e Materiais de Construção (Área = 116,62 m²)

<u>Quantidade</u>	<u>Equipamentos</u>
01	Máquina Universal Ensaio (Tração) – 100 KN (Eletromecânica)- Bancada Instalação – Extensômetro Eletrônico e Licença de Software.
01	Computador (P/ Uso Do Software)
01	Prensa Hidráulica (Elétrico) – Ruptura de C.P. Concreto e Dispositivo para Ensaio de Flexão (Cap. 100 Ton. (Digital)).
24	Forma Cilíndrica (15 X 30) cm – Corpos de Prova (Concreto)
01	Capeador para Corpo de Prova (15x30)
01	Forma (Viga) Concreto – 15x15x50 e 15x15x75
01	Esclerômetro Mod. Ntp Schimidt
01	Conjunto Chapman
01	Dispositivo P/ Ensaio Compressão Diametral (Cp. 15x30)
01	Fogareiro (2 Bocas)
01	Tacho P/ Enxofre (10 Lt. Fofo)
01	Par de Prato P/ Cp. (15 X 30)
02	Cronômetro Digital 1/100
02	Forma Tronco Cone (Slump-Test) / Funil/ Chapa Base E Haste Socadora
01	Betoneira (350 Lt.) –Trifásico
01	Tanque para Cura de Cp.
01	Compressor (Limpeza Das Pressas)

04	Bancadas de Experimentos (1,30 X 3,20) – Estrutura Metálica/ Tampo de Granito.
20	Bancos Metálicos
01	Quadro Negro (1,0 X 4,0)
01	Projektor Multimídia
02	Caixas de Som

4. Laboratório de Análise Computacional (Área = 30,90 m²)

<u>Quantidade</u>	<u>Equipamentos</u>
06	Computadores (Completo)
01	Impressora
06	Licenças de Software (Cad /Tqs) - Versão Universitária – Engenharia Estrutural – Concreto Armado.
06	Licenças de Software (Multiplus) –Estruturas Metálicas (3D -2015)
06	Licenças de Software (Multiplus)-Instalações Hidráulicas e Proteção e Combate a Incêndios
01	Mobiliário E Instalações Diversas (Mesas, Cadeiras, Armários, Internet, Telefone, Energia e Tomadas).



Prof. Me José Afonso Rocha
 Coordenador - Engenharia Civil